



Resolução Nº 10/2016 – CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA FEPAM

Cria o Sistema Online de Licenciamento Ambiental – SOL e estabelece procedimentos de ressarcimento de custos da Fepam.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL HENRIQUE LUIS ROESSLER - FEPAM, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no artigo 9º, do Decreto Estadual Nº 51.761, de 26 de agosto de 2014, e o disposto no artigo 14 e seu parágrafo único da Resolução CONSEMA 038/2003,

CONSIDERANDO:

- prestação e procedimento único para o licenciamento ambiental das atividades da Fepam;
- pretende-se que o sistema informatizado agilize os trabalhos e as comunicações inerentes ao processo de licenciamento e permita maior visibilidade e transparência para os processos de licenciamento em tramitação;
- a necessidade de modernizar e dar transparência nas solicitações das Atividades para Licenciamento Ambiental da Fepam;
- a necessidade de padronizar e simplificar a metodologia de cobrança dos diferentes tipos de atos solicitados a FEPAM;
- a necessidade de atualização dos critérios utilizados para estabelecer os valores de ressarcimento dos custos do licenciamento ambiental,

RESOLVE:

Art. 1º - Os requerimentos de licenças ambientais e de outros atos solicitados para FEPAM serão feitos através do Sistema *Online* de Licenciamento – SOL.

§ 1º - Todo o requerimento resultará na expedição de um documento.

§ 2º - O requerente é responsável pelo preenchimento correto das informações nos formulários *on-line*, as quais resultam nos documentos e outras exigências para o licenciamento ou outro ato solicitado, bem como quanto ao valor devido de ressarcimento de custos.

§ 3º - Nos casos em que constatada, durante o licenciamento, a divergência nas informações declaradas, o licenciamento ou outra solicitação será indeferido e o processo encerrado, sem direito à restituição ou compensação dos valores pagos.

§ 4º - As alterações de Razão Social, Responsável Legal ou Responsável Técnico deverão ser solicitadas através da solicitação de Alteração de Responsabilidade Ambiental.

§ 5º - Os empreendimentos com mais de uma atividade deverão ter suas solicitações de licenciamento realizados pela atividade de maior potencial poluidor e pelo porte total das atividades.

§ 6º - Mantêm os sistemas especialistas existentes: Irrigação, renovação de Licença de Operação para as atividades de comércio varejista de combustíveis, Transporte de Produtos Perigosos e Silvicultura.



Art. 2º - O ressarcimento de custos para licenciamento ambiental das atividades agrossilvipastoris serão as mesmas da Tabela de Custos de Licenciamento com desconto de 85% (oitenta e cinco) e para suinocultura 97% (noventa e sete por cento).

Art. 3º - O ressarcimento de custos para licenciamento ambiental das atividades de geração de energia será o estabelecido no anexo I desta Resolução.

Art. 4º - O ressarcimento de custos para licenciamento ambiental cadastro de Laboratório de fora do RS serão as estabelecidas no anexo II desta Resolução.

Art. 5º - O ressarcimento de custos para licenciamento ambiental para ampliações serão o estabelecido no anexo III desta Resolução.

Parágrafo único - Estabelece que para Licença de Operação dos empreendimentos que foram ampliados através das Licenças Prévia de Ampliação, Licença de Instalação de Ampliação ou Licença Prévia e Instalação para Ampliação o empreendedor deverá requerer nova solicitação de Licença de Operação, sendo os custos de ressarcimento desta licença conforme Tabela de Custos vigente, sem compensação para novas solicitações.

Art. 6º - O ressarcimento de custos de licenciamento para atividades de comércio varejista de combustíveis serão o estabelecido no anexo IV desta Resolução.

Art. 7º - O ressarcimento dos custos de Licença Prévia e de Instalação Unificadas – LPI será o equivalente ao valor de LI para o porte e potencial poluidor estabelecido na Tabela de Atividades de Licenciamento.

Art. 8º - Para a prorrogação de período de validade de licença, nos moldes da Resolução CONSEMA 332/2016, o ressarcimento dos custos deve ser o referente à Atualização de Documento Licenciatório.

Art. 9º - Estabelece que o Coeficiente de Licenciamento é de R\$ 6.246,11 (seis mil, duzentos e quarenta e seis reais e onze centavos).

Art. 10 - Revogam as Resoluções do Conselho de Administração Nº10/2008, Nº 011/2008 Nº 12/2008, Nº 02/2009, Nº 05/2009, Nº 10/2010, Nº 4/2011, Nº 5/2011, Nº 07/2011 e Nº 06/2015, quanto aos critérios de ressarcimentos de custos de licenciamentos.

Art. 11 - Esta Resolução entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2017.

Porto Alegre, 20 de dezembro de 2016.

Ana Maria Pellini,
Diretora-Presidente da FEPAM
Presidente do Conselho de Administração

Publicada no DOE em 27/12/2016.
Retificada Tabela de Custos em publicação do DOE de 03/01/2017.



Anexo I - Atividades de geração de energia

Geração de energia a partir de fonte solar e eólica			
Porte	Licença Prévia	Licença de Instalação	Licença de Operação
Mínimo	R\$ 1.444,79	R\$ 1.444,79	R\$ 1.444,79
Pequeno	R\$ 5.855,73	R\$ 16.500,21	R\$ 8.332,20
Médio	R\$ 42.942,01	R\$ 65.444,68	R\$ 32.778,78
Grande	R\$ 126.483,73	R\$ 67.847,89	R\$ 56.214,99
Excepcional	R\$ 175.671,84	R\$ 70.268,74	R\$ 70.268,74

Termoeletricidade a partir de gás e biomassa e linhas de transmissão			
Porte	Licença Prévia	Licença de Instalação	Licença de Operação
Mínimo	R\$ 1.444,79	R\$ 1.444,79	R\$ 1.444,79
Pequeno	R\$ 11.711,46	R\$ 19.968,54	R\$ 14.058,02
Médio	R\$ 78.076,38	R\$ 84.943,25	R\$ 62.461,10
Grande	R\$ 134.915,98	R\$ 89.943,98	R\$ 89.943,98
Excepcional	R\$ 234.229,13	R\$ 93.691,65	R\$ 93.691,65

Hidroeletricidade e Termoeletricidade			
Porte	Licença Prévia	Licença de Instalação	Licença de Operação
Mínimo	R\$ 1.444,79	R\$ 1.444,79	R\$ 1.444,79
Pequeno	R\$ 16.951,71	R\$ 46.258,06	R\$ 39.752,38
Médio	R\$ 140.537,48	R\$ 139.118,95	R\$ 181.674,23
Grande	R\$ 252.967,46	R\$ 196.752,47	R\$ 196.752,47
Excepcional	R\$ 409.900,97	R\$ 374.766,60	R\$ 374.766,60

Anexo II - Certificado de Cadastro Laboratório Análises Ambientais – de fora do RS

Porte	Grupo de Amostras	Cadastro
Mínimo	1	R\$ 37.608,92
Pequeno	2	R\$ 50.145,22
Médio	3	R\$ 64.665,35
Grande	4	R\$ 75.217,83
Excepcional	5 ou mais	R\$ 87.754,14

Anexo III - Ampliações

Porte	Licença Prévia de Ampliação			Licença de Instalação de Ampliação		
	Baixo	Médio	Alto	Baixo	Médio	Alto
Mínimo	R\$ 361,20	R\$ 361,20	R\$ 361,20	R\$ 361,20	R\$ 361,20	R\$ 361,20
Pequeno	R\$ 374,77	R\$ 468,46	R\$ 660,01	R\$ 660,01	R\$ 798,74	R\$ 1.850,32
Médio	R\$ 1.561,53	R\$ 3.123,06	R\$ 4.684,58	R\$ 2.379,81	R\$ 3.397,73	R\$ 4.637,30
Grande	R\$ 8.432,25	R\$ 11.243,00	R\$ 16.864,50	R\$ 4.523,20	R\$ 7.495,33	R\$ 13.116,83
Excep.	R\$ 23.422,91	R\$ 31.230,55	R\$ 54.653,46	R\$ 9.369,17	R\$ 12.492,22	R\$ 49.968,88

Anexo IV – Depósito/Comércio Varejista de Combustíveis (Posto de Gasolina) – Potencial Poluidor Médio

Porte	Licença Prévia	Licença de Instalação	Licença de Operação
Mínimo	R\$ 722,40	R\$ 722,40	R\$ 722,40
Pequeno	R\$ 2.342,29	R\$ 3.993,71	R\$ 2.811,60
Médio	R\$ 15.615,28	R\$ 16.988,65	R\$ 12.492,22
Grande	R\$ 56.214,99	R\$ 37.476,66	R\$ 37.476,66
Excepcional	R\$ 156.152,75	R\$ 62.461,10	R\$ 62.461,10